

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos).

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2444749

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 3177 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e;

- o Proc. nº SEI-000079/000441/2022, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 23 de novembro de 2022, os servidores, relacionados abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização, pelo período de 01 (um) ano, prorrogados automaticamente, até publicação em contrário, do contrato termo de adesão celebrado por esta Secretaria de Estado de Polícia Militar com a empresa ZONA OESTE MAIS, com o objetivo de fiscalizar o fornecimento e tratamento de água e esgoto de suas respectivas unidades. Ficando assim composta a referida Comissão:

SEPM/FAZENDA MARAMBAIA

SUBTEN PM RG 57.302 Robson Pinto Ornellas - ID: 2408537-5, FAZMA 1º SGT PM RG 62.691 Alexandre da Silva Ferreira - ID: 2417465-3, FAZMA 1º SGT PM RG 73.566 Leonardo Suzano de Oliveira - ID: 2318537-6, FAZMA 2º SGT PM RG 60.210 Joelson Alves Lameira - ID: 2408747-5, FAZMA 2º SGT PM RG 80.262 Alexandre Silva - ID: 0595512-2, FAZMA

Art. 2º - Os servidores designados no artigo anterior deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;
II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;
III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas a execução do contrato que o mesmo necessitar;
IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;
V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;
VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - Manter, sempre, no mínimo, dois membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;
II - Viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita aos gestores do Contrato (Diretoria de Licitações e Projetos) para decisão junto à Diretoria Geral de Apoio Logístico.
III - Providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI aos Gestores do Contrato.

§ 1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§ 2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068, de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2022

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES
Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2444981

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

DE 09.12.2022

EXCLUI do serviço ativo da Corporação, de acordo com o art. 91, inciso VIII, Parágrafo único, c/c o art. 124 da Lei nº 443, de 01/07/81, o CB PM RG 100.559 **RAPHAEL QUELES TEIXEIRA CARDOSO**, a contar da data de seu falecimento em 07/11/2022, Registrado no Livro C-00572, Folha 037, Termo 202367, do 14º RCPN da Comarca da Capital-RJ. Processo nº SEI-350037/006547/2022.

Id: 2444863

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 08.12.2022

PROCESSO Nº SEI-350115/001267/2022 - AUTORIZO, em conformidade com o Art. 1º, do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, e Resolução SEPM nº 12, de 28 de janeiro de 2019.

Id: 2444864

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

DE 21.11.2022

***PROC. Nº SEI-350506/001147/2022 - RATIFICO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GESAR.

*Omitido no D.O. de 22.11.2022.

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORA GERAL

DE 23.11.2022

***PROC. Nº SEI-350506/001147/2022 - AUTORIZO** com base no Decreto Estadual nº 43.576, de 07 de maio de 2012, a transferência financeira extraordinária da Diretoria de Finanças, UG. 266500, ao GESAR.

*Omitido no D.O. de 24.11.2022.

Id: 2444887

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 30.11.2022

PROCESSO Nº SEI-350102/001606/2022 - AUTORIZO por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 1.645, de 14 de setembro de 2021, a restituição do valor de R\$ 130.047,14 (cento e trinta mil quatrocentos e sete reais e quatorze centavos) para a União, referente ao Convênio nº 880117.

Id: 2444718

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESAS SECUNDÁRIA

DE 07/12/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/002378/2022 - AUTORIZO a despesa em favor da Empresa ÁGUAS DE CONDESSA inscrita no CNPJ 37.353.051/0001-07, para custear despesas com a prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no valor de R\$ 2.196,40 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), por meio de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 25, da Lei nº 8.666/93.

DE 10/12/2022

PROCESSO Nº SEI-350192/002378/2022 - RATIFICO a despesa em favor da Empresa ÁGUAS DE CONDESSA inscrita no CNPJ 37.353.051/0001-07, para custear despesas com a prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no valor de R\$ 2.196,40 (dois mil cento e noventa e seis reais e quarenta centavos) para atender as necessidades das unidades que compõem a Secretaria de Estado de Polícia Militar, na forma do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Id: 2444880

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 08.12.2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000470/2022 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através de coparticipação ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 181 /2021 (FSERJ) em favor das empre-

sas: NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI (32.350.180/0001-28), com o valor R\$ 1.927,50 (um mil novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA (44.734.671/0001-51), com o valor R\$ 2.228,00 (dois mil duzentos e vinte e oito reais).Perfazendo o valor total para todas as empresas de R\$ 4.155,50 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROCESSO Nº SEI-350207/000897/2022 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através de coparticipação ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 24 /2022 (FSERJ) em favor das empresas: CASULA & VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACÊUTICA E COMÉRCIO LTDA(MATRIZ) - CNPJ 05.155.425/0001-93, com o valor de R\$ 1.865,00 (um mil oitocentos e sessenta e cinco reais).CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51 com o valor de R\$ 89.760,00 (oitenta e nove mil setecentos e sessenta reais).DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40 com o valor de R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais).MEDKA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ 36.958.637/0001-32 com o valor de R\$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total para todas as empresas em R\$ 96.362,00 (noventa e seis mil trezentos e sessenta e dois reais).

Id: 2444945

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 08.12.2022

PROCESSO Nº SEI-350114/000348/2021 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da licitação na modalidade Concorrência 001/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para reforma das dependências do CENTRO DE FISIATRIA DA PMERJ - CFRPM, em favor da empresa SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 05.379.371/0001-40, cuja proposta é de R\$ 1.020.165,91 (um milhão, vinte mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

PROCESSO Nº SEI-350114/000348/2021 - AUTORIZO a despesa referente à contratação de empresa para reforma das dependências do CENTRO DE FISIATRIA DA PMERJ - CFRPM, em favor da empresa SINTRA CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ 05.379.371/0001-40, cuja proposta é de R\$ 1.020.165,91 (um milhão, vinte mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Id: 2444884

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 08.12.2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000009/2021 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição de Medicamentos, através do Pregão Eletrônico (SRP) nº 75/2021 (SEPM) em favor da empresa: NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, CNPJ nº 32.350.180/0001-28, com o valor de R\$ 13.472,00 (treze mil quatrocentos e setenta e dois reais).

Id: 2444851

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHOS DOS ORDENADORES DE DESPESAS

DE 07/12/2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000635/2022 - AUTORIZO a despesa referente à aquisição do medicamento vinorelbina 30mg comprimido, para suprir necessidades do Setor de Oncologia do Hospital Central da Polícia Militar - HCPM, proveniente da Adesão à Ata Externa nº 004/22 - DSS, em favor da empresa: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, inscrita sob o CNPJ: 04.307.650/0001-35, no valor de R\$ 72.784,80 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Id: 2444852

PROCESSO Nº SEI-350207/000635/2022 - RATIFICO a despesa referente à aquisição do medicamento vinorelbina 30mg comprimido, para suprir necessidades do Setor de Oncologia do Hospital Central da Polícia Militar - HCPM, proveniente da Adesão à Ata Externa nº 004/22 - DSS, em favor da empresa: Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, inscrita sob o CNPJ: 04.307.650/0001-35, no valor de R\$ 72.784,80 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Id: 2444880

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO
D.O DE 16/11/2022
PÁGINA 41 - 3ª COLUNA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

10/11/2022

PROCESSO Nº SEI-350207/000508/2021

Onde se lê:
Fiscais:
Ten Cel PM Farm Ana Paula B. Hofer - RG 56.516;
Maj PM Farm Heron Corel - RG 76.906;
Maj PM Farm Michele Fernandes - RG 89.497

Leia-se:
Fiscasi:
Patrícia Vollú ID4398917-9
Rebecca Gonçalves Di Lêu de Carvalho - ID 4349917-1
Fernanda Alves Botelho Guimarães - ID 4398367-7

Suplente:
Michele Fernandes - ID 4398751-6

Id: 2444908

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 11/12/2022

PROCESSO Nº SEI-350115/000715/2021 - AUTORIZO a despesa para a aquisição de instrumentais cirúrgicos hospitalares para a UQSB da SEPM, fundamentada na DISPENSA de Licitação nº 003/2022 - DGO, em favor das empresas: DENTSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 06.150.220/0001-88, no valor de R\$ 9.933,98 (nove mil novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) e CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ:18836913/0001-08, no valor de R\$ 2.439,75 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 12.373,73 (doze mil trezentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Id: 2444825

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DE 11/12/2022

PROCESSO Nº SEI-350115/000721/2021 - AUTORIZO a despesa referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, para suprir a demanda das Unidades de Saúde Bucal (USBs) subordinadas à DGO, decorrente do Pregão Eletrônico PE nº 076/2022, em favor das empresas DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA (CNPJ 02.482.141/0001-13), no valor de R\$ 6.861,44 (seis mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos), DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO - ME-